PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 538, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Designa empregados para comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPCO) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade de o Conselho efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Nova Lei de Licitações, 14.133/2021, e suas alterações e regulamentações;

Considerando a necessidade de o Conselho continuar os procedimentos licitatórios e contratuais embasados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, durante a vigência desta;

Considerando que o art. 6, inciso "L", da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

Considerando a solicitação contida no Processo SEI 00179.002025/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPCO) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, os seguintes empregados:

I- Daniel Costa Garcia, matrícula 357, Coordenador – Presidente;
II- Karina Vieira Lima Lopes, matrícula 327, membro;
III- Nelson Andrade, matrícula 406 - membro;
IV- Rodrigo Magalhães Cruz Alves Silva, matricula 386, membro;
V- Rogerio Lopes dos Santos, matrícula 201-membro.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o Presidente da CPCO será substituído pelo Gerente Administrativo, desde que atendido o critério de formação para atuar como tal; e os membros da Comissão Permanente de Contratação serão substituídos em eventuais impedimentos pela empregada Gisele Gomes de Vitto, matrícula 140, Analista I da Gerência Administrativa.

Art. 2º As atribuições da Comissão Permanente de Contratação, dentre outras, compreendem:

I – A elaboração de minutas de instrumentos convocatórios de licitações;
II – O recebimento, o exame e a decisão, com base na análise técnica da área demandante e equipe de planejamento, acerca de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes ou sociedade sobre os instrumentos convocatórios de licitações;
III – O credenciamento dos interessados;
IV – O recebimento de documentos de habilitação e as propostas de preços;
V – A abertura dos envelopes de habilitação, o seu exame e a consequente habilitação ou inabilitação das licitantes;
VI – A abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a consequente classificação ou desclassificação de propostas;
VII – A condução dos trabalhos relativos às licitações de todas as modalidades e tipos, seja os processos embasados pela lei 8.666/93, seja pela 14.133/21, inclusive na função de pregoeiro e/ou agente de contratação por servidor efetivo da comissão designado a cada processo pelo presidente da comissão;

ou atuação como equipes de apoio para colher informações e detalhamentos junto às equipes de planejamento e áreas demandantes de cada processo;
VIII – A elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;
IX – A manifestação conclusiva sobre as propostas de menor preço;
X – O recebimento, o exame e a submissão à presidência de informações para decisão sobre recursos;
XI – O encaminhamento dos processos devidamente instruídos, após a prática dos atos de sua competência, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
XII - O cadastro, gerenciamento e reinício de senhas de membros das equipes do CAU/SP no portal compras.gov.br para a elaboração de documentos digitais da etapa preparatória de cada compra ou contratação na plataforma.
XIII - O cadastro do Plano de Contratações Anual na seção PGC do portal compras.gov.br .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Presidencial CAU/SP Nº 373, de 26 de janeiro de 2022, a Portaria Presidencial CAU/SP Nº 374, de 26 de janeiro de 2022 e demais disposições em contrário no âmbito do CAU/SP.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP